



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.001/2025

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Este documento trata da demanda AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, LEI Nº 11.947/2009, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE ICÓ, para o Exercício de 2025, destinados as atividades da Secretaria de Educação prevista nos Documento de Formalização de Demanda - DFD, protocolado com o sob os números Nº DFD.24.08.13.942-487

1.2. Unidade Requisitante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 006/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024, na Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resoluções CD/FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015, Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE nº. 20 de 02 de dezembro de 2020; Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021; e na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, e alterações.

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. São componentes da comissão equipe de planejamento os servidores designados pela Secretaria de Planejamento e Finanças que serão responsáveis pela aprovação deste ETP.

4 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação de Icó, visando atender a demanda de alunos distribuídos nos atendimentos de Creches, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Ensino Tempo Integral, estando estes incluídos na programação referente ao ensino fundamental e contribuindo de forma direta com o público mencionado, a fim de garantir um funcionamento eficiente e um avanço na prestação dos fornecimentos que são oferecidos por esta Secretaria aos Municípios. A Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resoluções CD/FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015, Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE nº. 20 de 02 de dezembro de 2020; Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021; e na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art. 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

- a) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- b) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

4.2. Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais de Icó, bem como criar oportunidades de geração de renda



que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo e valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

4.3. Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resoluções CD/FNDE n.º 4 de 02 de abril de 2015, Resolução/CD/FNDE n.º 6 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE n.º 20 de 02 de dezembro de 2020; Resolução/CD/FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021; e na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art. 14, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

5 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1 A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Icó. O processo em apreço se encontra previsto no planejamento plurianual do Gabinete do Prefeita para o atendimento das políticas públicas, culturais e sociais, sendo assim inserida no PPA e consequentemente no PCA deste órgão, pois trata-se de contratação que faz parte do mapa de cotação em exercícios anteriores do município de Icó.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de Chamada Pública, oriundos, exclusivamente, da agricultura familiar e do empreendedor familiar, para serem utilizados no programa nacional de alimentação escolar do município de Icó- CE. Cujos interessados podem ser (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais), destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios para os alunos da Rede Pública de Ensino de Icó/CE.

6.2. Para fins desta aquisição, serão considerados fornecedores os Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, organizados ou não em Grupos, Formais ou informais Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resoluções CD/FNDE n.º 4 de 02 de abril de 2015, Resolução/CD/FNDE n.º 6 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE n.º 20 de 02 de dezembro de 2020; Resolução/CD/FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021; e na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art. 14 ou dispositivo legal que venha a substituí-la).

6.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar é limitado ao valor individual de venda por Agricultor Familiar e por Empreendedor Familiar Rural em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano, conforme Resolução FNDE N.º 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, alterações ou outra legislação que venha a substituí-la.

6.4. Os itens cotados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.

6.5. Será assegurado aos técnicos da Vigilância Sanitária de Icó, e do Setor de Merenda Escolar da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, o direito de inspecionar as instalações cooperativas e/ou associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão de Licitação, antes e/ou após a adjudicação.

6.6. Para fins deste, considera-se:

a) Projeto de Venda: modelo conforme anexo V da Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resoluções CD/FNDE n.º 4 de 02 de abril de 2015, Resolução/CD/FNDE n.º 6 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE n.º 20 de 02 de dezembro de 2020; Resolução/CD/FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021; e na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art. 14.

b) Chamada Pública de Compra: é a comunicação oficial feita pelo gestor, por meio de jornal, sítio na internet ou na forma de mural de ampla circulação para conhecimento público das demandas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, segundo Resolução CFN N.º 465, de 23 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 25.08.2010.

6.3. NATUREZA. Considerando o descrito supra, verifica-se que tratam-se de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 6º, inciso XIII da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Secretaria pretende adquirir.





- 6.4. Vistoria obrigatória: não.
6.5. Necessidade de garantia de execução: não.
6.6. **ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.** Esta contratação derivará de uma contratação para fornecimento de forma parcelada, e com definição da demanda previamente quantificada com precisão;
6.7. A contratação é para aquisição de vários itens.
6.8. **REGIME DE EXECUÇÃO.** Compra com aquisição remunerada de materiais para fornecimento de forma parcelada.
6.8. **EXECUÇÃO.** Prazo para recebimento provisório e definitivo, bem como critérios de pagamento serão detalhados no Termo de Referência.
6.9. As autorizações de fornecimento dos materiais contendo as notas de empenho serão enviadas da seguinte forma: por e-mail, e/ou por meio físico.
6.10. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante pix ou transferência bancária;
6.11. Procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Para esta contratação as quantidades foram estimadas com base nos históricos de fornecimentos e consumos no ano de 2024 e na possibilidade de aquisição imediata ou parcelada.

7.1.1 Para subsidiar os argumentos e fatos citados apresenta-se o MEMÓRIAS DE CÁLCULO, conforme tabela abaixo, que justificam ainda mais as quantidades designadas para cada item da solução pretendida;

CHAMADA PÚBLICA Nº 13.001/2025 – CHP

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALFACE - In natura, livre de insetos e sujidades.	KG	2.000	25,67	51.340,00
02	ARROZ - tipo 1 – Sacos plásticos pacote de 05 kg. inviolados livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	KG	9.000	6,06	54.540,00
03	CARNE BOVINA - Carne bovina (acém sem osso, musculo ou fraldinha) sem osso, 1ª qualidade. Congelada ou resfriada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e sanitária, com selo de inspeção municipal (SIM) isenta de produtos químicos ou estranhos, ausência de hematomas, fibrose, reações de vacina, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, sem gordura excessiva. Embalagem: Saco plástico, transparente e atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A manipulação e o transporte devem obedecer às normas higiênicas - sanitários estabelecidos pela vigilância sanitária.	KG	1.000	44,11	44.110,00
04	CARNE SUINA - cortada em cubos uniformes, sem pele, sem gordura e sem osso. Com odor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não pálida, escura, dura e seca. Embalada em embalagem atóxica, selada as condições determinadas pelas normas estabelecido pela vigilância sanitária e com selo de	KG	1.000	25,22	25.220,00



	Inspeção Municipal (SIM).				
05	COUVE FOLHA - In natura a granel. Validade mínima 07 dias. Em perfeito estado e apresentação integridade e consumo.	KG	400	6,25	2.500,00
06	BANANA - In natura a granel. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo. Entrega meio vercosa.	KG	18.000	7,07	127.260,00
07	BATATA DOCE - In natura a granel. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo. Com selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	KG	8.800	6,62	58.256,00
08	BOLO (Macaxeira, batata doce ou milho). Embalagem e entrega a combinar. Produção e entrega de acordo com as práticas de qualidade higiênicas- sanitárias.	KG	2.200	17,17	37.774,00
09	CHEIRO VERDE – In natura	KG	1.250	40,42	50.525,00
10	FEIJÃO DE CORDA - In natura a granel Grãos em perfeito estado e apresentação integridade e consumo. Embalagem com etiqueta de validade superior a 05 meses.	KG	4.300	8,44	36.292,00
11	GALINHA CAIPIRA – Frango inteiro abatido, congelado ou resfriado, de cor e cheiro próprios, sem mancha e parasitas, acondicionado em sacos plásticos, com etiquetas de especificação, validade, peso, procedência, número de registro de SIM, de acordo com as exigências do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento.	KG	1.500	21,74	32.610,00
12	GOIABA - In natura a granel. De 1º qualidade, firme e sem machucados.	KG	7.300	6,34	46.282,00
13	JERIMUM/ABOBORA - In natura a granel. Validade mínima de 10 dias. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo. Com selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	KG	4.700	6,23	29.281,00
14	MACAXEIRA – In natura a granel. Validade mínima 07 Dias. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo. Com selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	KG	8.000	6,28	50.240,00
15	MANGA - In natura a granel. Validade mínima 07 Dias. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo.	KG	7.600	6,11	46.436,00
16	MAMÃO - In natura a granel. Validade mínima 07 Dias. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo.	KG	14.000	5,81	81.340,00

100

CC

CC



17	MELANCIA - In natura a granel. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo.	KG	18.600	4,99	92.814,00
18	MELÃO AMARELO -In natura a granel. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo.	KG	4.500	3,92	17.640,00
19	MEL DE ABELHA - distribuído em sachê fechados de 5mL. Consistência líquida viscosa, coloração levemente amarelada a castanho escuro, com cheiro e sabor característicos, isento de substâncias estranhas à sua composição normal. Com registro do órgão competente (SIM, SIE ou SIF).	KG	1.800	48,20	86.760,00
20	OVO CAIPIRA – De galinha caipira, grandes, novo, pesando no mínimo 55gramas por unidade. Isentos de sujidades, fungos e substancias toxicas. Não deverão apresentar rachaduras ou trincas na casca. Com registro do ministério da agricultura e com serviço de inspeção-SIM. Entregue em caixas ou bandejas com 30 unidades, e em embalagens para o próprio produto.	BANDEJA	800	37,80	30.240,00
21	PEIXE – Filé de peixe cortado em filé, sem pele, sem espinha, congelado. Com registro do órgão competente (SIM, SIE ou SIF).	KG	12.000	44,77	537.240,00
22	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA – natural, em embalagem de 01kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 05 meses. Apresentar Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).	KG	4.500	14,83	66.735,00
23	POLPA DE FRUTA SABOR CAJA – natural, em embalagem de 01kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 05 meses. Apresentar Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).	KG	3.500	17,10	59.850,00
24	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA – natural, – natural, em embalagem de 01kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 05 meses. Apresentar Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).	KG	4.500	14,86	66.870,00
25	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ – natural, – natural, em embalagem de 01kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 05 meses. Apresentar Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).	KG	4.500	14,92	67.140,00
26	PIMENTÃO - In natura a granel. Validade mínima 07 Dias. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo.	KG	2.200	10,75	23.650,00
27	QUEIJO TIPO QUALHO- De primeira qualidade, pouco sal, pasteurizado, embalado a vácuo, identificação do	KG	500	34,09	17.045,00



CC

CC



	produto, marca dos fabricante, prazo de validade e peso líquido, registro de Inspeção Municipal (SIM).				
28	TOMATE - In natura a granel. Validade mínima 07 dias. Em perfeito estado e apresentação integridade e consumo.	KG	5.400	9,12	49.248,00

7.1.2. Além da série histórica do consumo, foram ainda consideradas as eventuais ocorrências vindouras capazes de impactar os quantitativos demandados; criação de novas turmas; Ensino em tempo integral; acréscimo de atividades.

8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1 Foram realizados levantamentos de mercado, para prospecção e análise de alternativas possíveis de soluções, principalmente observando-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, pesquisas no mercado local, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, chegando a solução listada a seguir.

8.2 SOLUÇÃO: Aquisição dos gêneros da agricultura familiar par o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), tem um papel fundamental em complementar um cardápio nutricionalmente adequado, com produtos de qualidade para a Alimentação Escolar.

8.2.1. Suprir necessidade da Secretaria de Educação.

8.2.2. Demanda para alta frequência e disponibilidade permanente.

ENCAMINHAMENTO: A compra institucional da agricultura familiar é, assim, parte de um processo que reconhece a necessidade de se pensar em uma forma de fomentar a produção de alimentos que atenda às demandas nutricionais da população estudantil e garanta a evolução social e econômica dos agricultores familiares, a partir de formas alternativas de produção e comercialização de alimentos. Estas formas alternativas incluem a criação das cadeias curtas de produção e comercialização, que aproxima a relação entre produtores e consumidores, fortalece as relações sociais, valoriza a diversidade produtiva e atende às necessidades das instituições públicas, possibilitando o acesso a alimentos saudáveis e de qualidade para a população, na perspectiva da promoção da segurança alimentar e nutricional.

8.3. CONCLUSÃO. A solução, portanto, que se mostra viável; é a aquisição dos gêneros, uma contratação comum em órgãos da Administração Pública.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de valores para esta contratação é elaborada através de pesquisas de preços realizadas a partir dos parâmetros e métodos descritos no **Art. 53 do Decreto Municipal nº 006/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024**, tudo visando à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade.

EM ANEXO SEGUE TABELA COM ITENS, VALORES E FONTES DE PESQUISAS QUE SÃO BASE PARA ESTIMATIVA DESTE ETP.

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 Após a conclusão dos estudos a solução definitiva possui a seguinte descrição:

SOLUÇÃO: Com a compra da agricultura familiar, tem-se condições de adquirir produtos frescos, saudáveis, respeitando a cultura e a vocação agrícola local. Por isso, é de muita importância esse planejamento feito com base no mapeamento dos produtos da agricultura familiar local considerando a sua sazonalidade e a quantidade produzida na região. Respeitando e valorizando os hábitos e cultura alimentar local potencializando a elaboração de cardápios diversificados, que consideram a sazonalidade e que podem contemplar, também, produtos da sociobiodiversidade decorrentes de cadeias produtivas de interesse dos povos e comunidades tradicionais e de agricultores familiares que promove a manutenção e valorização de suas práticas e saberes, e asseguram os direitos decorrentes,



gerando renda e promovendo a melhoria de sua qualidade de vida e do ambiente em que vivem, gerando emprego e renda, além de enorme potencial econômico e proteção ambiental.

10.2. Justificativa pela estratégia de contratação: A demanda possui quantitativo previsto com precisão ou com certo grau de precisão, então a aquisição será com fornecimento parcelado.

10.2.1. Necessidade de manutenção: não.

10.2.2. Necessidade de assistência técnica: não.

10.3. REGIME DE EXECUÇÃO. Da reunião em lote – Não se aplica a reunião em lotes por não se tratar de item único, e sim divisíveis, a serem tratados pela peculiaridade do objeto e a seguinte justificativa de que existem inúmeros fornecedores em comum de vários itens.

10.5. Prazo de entrega do material: A entrega deve obedecer à tabela constante no Termo de Referência, Edital, sendo o prazo contado em dias consecutivos a partir do recebimento da nota de empenho pela adjudicatária. Demais requisitos do modelo de execução do objeto serão dispostos no Termo de Referência.

11 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

11.1. Verifica-se a necessidade de parcelamento da solução em razão do objeto ser composto de itens divisíveis e para fornecimento parcelado.

12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A aquisição dos gêneros se presta a otimização da atuação dos servidores da Secretaria de Educação, principalmente no tocante a melhoria das condições dos resultados pretendidos pela a Administração Municipal.

13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização. Principalmente no caso de aquisição de bens de consumo.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15 – IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

15.1.1. As atividades agrícolas provocam impactos sobre o ambiente, tais como desmatamentos e expansão da fronteira agrícola, queimadas em pastagens e florestas, poluição por dejetos animais e agrotóxicos, erosão e degradação de solos, desertificação e contaminação das águas. E as consequências desses impactos podem acarretar na extinção de espécies e populações, diminuição da diversidade biológica, perda de variedades, entre outros. Uma das principais ameaças ao meio ambiente não é a expansão da fronteira agrícola, mas a tendência a monocultura, ao uso de agrotóxicos e a consequente extinção de sistemas tradicionais de cultivo

15.1.2. Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, as propriedades rurais da agricultura familiar podem apresentar impactos negativos ao ambiente. A implementação de medidas mitigadoras relacionadas ao cumprimento das legislações ambientais são fundamentais para assegurar a recuperação de áreas possivelmente degradadas e ao planejamento da exploração responsável dos recursos naturais, entre outras, podem ser empregadas para reduzir os impactos ambientais. A partir da aplicação de um método de Avaliação Ambiental de Atividades Agrícolas é que se pode observar o potencial desse método para diagnósticos e programas de controle de qualidade ambiental, devendo conduzir à redução de custos e de tempo das atividades de campo devendo ser um método de fácil aplicação.

15.2. Dessa forma, mesmo pelo fato de os produtos eventualmente adquiridos serem classificados como materiais de consumo hortifrutí, porém, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos

Sólidos, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de materiais da Administração Pública, após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo, relacionado as medidas a serem tomadas com a implementação de um Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração.

16 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após concluir o Estudo Técnico Preliminar aqui registrado, com aprovação da equipe de Planejamento da Contratação, posiciona-se favorável pela viabilidade da aquisição, com entrega parcelada, dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR.

Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, a elaboração do Termo de Referência.

ICÓ/CE, 06 de Fevereiro de 2025

ELABORADO POR:



FRANCISCO EDUARDO DE FREITAS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Francisco Eduardo de Freitas
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2025.01.01.06